



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

TRABUNO NORTE



LEI Nº 043/2009

SÚMULA: Institui Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador no Município de Mauá da Serra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

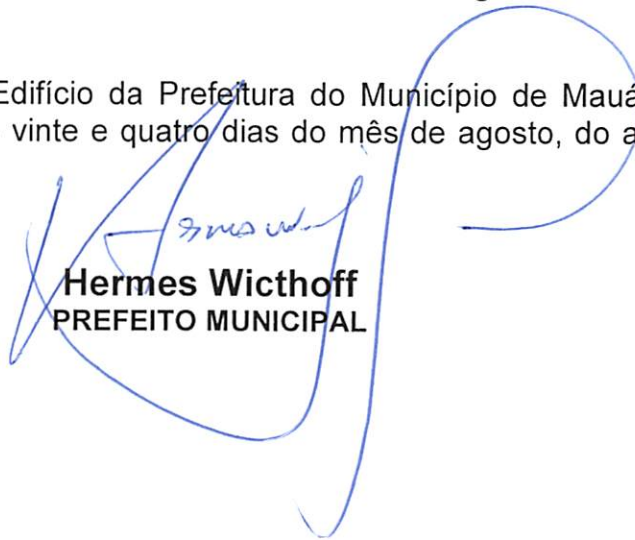
LEI

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador no Município de Mauá da Serra, a ser desenvolvida anualmente, na quarta semana do mês de novembro, coincidindo com o dia 27, data de Comemoração do Dia Estadual do Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 2º - Na Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador, os órgãos competentes do Município promoverão eventos para conscientização de trabalhadores e empregadores, demonstrando o grau de risco do maior número possível de atividades, urbanas e rurais e a correspondente forma de prevenção.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de agosto, do ano de dois mil e nove. (24.08.2009).


Hermes Wichhoff
PREFEITO MUNICIPAL